



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 04/21 MÂNCIO LIMA - AC, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CRIA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E
TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS QUE ATUAM NA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO
DE PACIENTES SUSPEITOS/CONFIRMADOS
COM CORONAVÍRUS (COVID-19)."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 09/02/2021, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação temporária e transitória aos servidores públicos municipais de Mâncio Lima que atuam na Unidade Básica de Saúde de Referência no atendimento de pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19 (UBS Raimundo Reginaldo de Almeida).

§1º A concessão da gratificação temporária de que trata o *caput* deste artigo, será creditada junto aos vencimentos do servidor e terá caráter indenizatório.

§2º A gratificação não será incorporada ao vencimento em hipótese alguma, bem como não será configurada como rendimento para cálculo de outras vantagens.

§3º O servidor que tenha direito a gratificação, mas não tenha laborado por todo o mês, receberá o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado.

Art. 2º A gratificação será calculada considerando percentual do salário base de cada cargo, conforme especificações a seguir:

I - Cargo de médico: 30% (trinta por cento);

II - Cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e outros profissionais que venham a trabalhar na Unidade Básica: 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei, poderá ser paga até o final da duração da situação de emergência causada pela pandemia de Coronavírus no Município de Mâncio Lima.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Art. 3º A gratificação temporária e transitória será custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, Recursos destinados ao combate da COVID-19 e Recurso Próprio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 10 de fevereiro de 2021.


Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-68
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac